

LEGISLAÇÃO

Rede dentro da lei

Considerada de vanguarda, a legislação que vai regulamentar a internet busca equilibrar liberdade e segurança

Por RENATA BATOCHIO

A implementação do Marco Regulatório Civil da Internet, um documento que estabelece direitos e responsabilidades de usuários, provedores e poder público no uso da rede mundial de computadores, está prestes a se tornar realidade. O texto, construído em conjunto pela Secretaria de Assuntos Legislativos da Justiça (SAL/MJ) e a Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, passou por audiências públicas online e recebeu contribuições de diversos setores da sociedade.

A discussão, que teve início em outubro de 2009, já percorreu diversas etapas e, ao que tudo indica, falta pouco para se tornar realidade. A votação, que já foi adiada duas vezes por falta de quórum, está marcada para acontecer no dia 19 de setembro. Depois que for votado na Comissão Especial da Câmara dos Deputados,



O relator do projeto, Alessandro Molon: lei é ponto de partida para regulamentação



Marcel Leonardi, do Google: Justiça deve decidir quais conteúdos serão retirados

o Projeto de Lei 2126/2011 irá a Plenário e depois segue para o Senado, para votação do substitutivo. Só após esse tortuoso caminho é que vai à sanção presidencial.

Especialistas do setor afirmam que o Brasil se antecipa ao criar um documento que, por garantir direitos na internet, pode ser considerado como referência mundial. "Temos de ter certeza que podemos servir de exemplo para influenciar muito positivamente outros países no desenvolvimento de suas agendas digitais", afirma o deputado federal e relator do Marco Civil, Alessandro Molon (PT/RJ).

O ativista social e fundador do Partido Pirata Sueco, Rick Falkvinge, que esteve no Brasil há pouco tempo para participar como palestrante na Campus Party, de Recife, comunga da mesma opinião. Segundo ele, o texto brasileiro será o primeiro a reconhecer que o acesso à internet é um direito do cidadão, como qualquer outro. "O Marco Civil é uma resposta contra leis que poderiam cercear a liberdade online. Sua aprovação pode posicionar o Brasil como líder global e regional no que se refere a políticas de internet avançadas", avalia o sueco.

Historicamente, dentre as tentativas de se criar uma lei para a rede, a que mais gerou repercussões até hoje foi a chamada Lei Azeredo, de autoria do senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG), que acabou não tomando corpo pois foi considerada demasiadamente punitiva. Foi apelidada de "AI-5 digital", pois previa que provedores deveriam monito-

Principais pontos do Marco Civil da Internet

I – Neutralidade na rede

O princípio prevê que todas as informações que trafeguem na internet serão tratadas igualmente, sem prioridade. A ideia é impedir que provedores discriminem determinados serviços em detrimento de outros, ou seja, todos os dados devem navegar na mesma velocidade, evitando alterações na velocidade de navegação conforme o cliente.

O consultor Arthur Barrionuevo, professor da Fundação Getúlio Vargas, critica essa questão. Segundo ele, o documento falha ao impedir que as empresas de telecomunicação gerenciem suas redes de forma inteligente. "Para manter a qualidade desejada por aqueles que necessitam de velocidade e rapidez de resposta, a uniformização ou redução à qualidade do serviço ou exigirão um investimento muito maior em capacidade (de transmissão) do que é necessário", afirma o professor. "Ou seja, não será rentável a não ser com um aumento de preço para todos os usuários, mesmo porque será proibido àqueles que precisam de mais velocidade contratar uma via rápida", argumenta.

Ele compara a uniformização dos serviços de dados com o mercado automobilístico. "Se as montadoras decidirem fabricar apenas carros populares, teremos dois grupos de consumidores que ficarão insatisfeitos: os dos modelos médios e luxuosos. O tráfego de dados deve, sim, ser diferenciado de acordo com o seu uso", defende. Para ele, restringir os provedores a uma qualidade única resultará na redução da qualidade média das redes e desestimulará o investimento nesta infraestrutura.

Barrionuevo e outros especialistas consideram que seria importante o texto explicitar as formas de gerenciamento de rede aceitáveis. Ele defende o modelo adotado pelas diretrizes da União Europeia, que mantém os princípios da neutralidade de rede, permitindo a administração do tráfego. "Isso desde que as regras de administração de cada operadora sejam públicas e não discriminatórias entre diferentes usuários", pontua.

Para tanto, torna-se necessária a fiscalização do regulador. Qual órgão terá a responsabilidade de fiscalizar essa norma? Para o governo federal, essa atribuição deve ser da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). O texto inicial previa que a responsabilidade seria do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI), uma entidade que seria formada por vários setores da sociedade e do governo. O ministro das Comunicações, Paulo Bernardo, mantém conversas com o relator da matéria para que as responsabilidades da Anatel sejam explicitadas e que o órgão assuma a fiscalização.

II – Arquivamento de conteúdo

Um dos destaques do projeto diz respeito à proteção à intimidade da vida privada e ao direito de não fornecer dados de navegação e conexão para terceiros, sem consentimento prévio. "É direito do internauta ter informações claras e completas sobre o uso e a coleta de seus dados pessoais", diz o relator do texto, deputado Alessandro Molon. O Marco Civil quer proibir que navegações sejam rastreadas com fins comerciais.

Hoje, os provedores de conexão e os sites têm as informações do IP (Internet Protocol) de todos os internautas. Trata-se de uma espécie de endereço dos usuários na rede. "A estrutura tecnológica da internet hoje não é nem um pouco anônima. O que torna muito mais fácil vigiar os passos do cidadão na rede do que no mundo real", analisa Molon.

No entanto, para garantir a colaboração com questões judiciais, o Marco Civil prevê a manutenção dos dados por um período de um ano, sob sigilo. "Quem guarda é obrigado a manter uma política transparente de gestão dos registros, de forma a proteger a intimidade e a vida privada dos usuários", diz Molon.

III – Retirada de conteúdos da rede

Esta questão é a que mais gera controvérsias, pois envolve temas como liberdade de expressão e julgamento do que deve ou não permanecer no ar. O texto tira dos provedores de conteúdo qualquer responsabilidade sobre conteúdo gerado por terceiros. Ou seja, Google, Facebook ou Twitter, por exemplo, não podem ser punidos por uma postagem ofensiva feita por um usuário. O provedor só pode ser responsabilizado se, após a Justiça ter determinado que tal conteúdo é ofensivo, não tomar providências para torná-lo indisponível.

Aqui surgem as divergências de opinião. Marcelo Thompson, professor e pesquisador da Universidade de Direito de Hong Kong, é um dos maiores críticos dessa questão. Segundo ele, o texto deixa um vazio normativo com efeito direto sobre casos de ofensas ou injúrias, principalmente no que se refere à defesa da privacidade e da honra, ou seja, de pessoas. "Isso me faz acreditar que o PL posiciona o direito à liberdade de expressão acima de outros direitos", adverte Thompson.

"Na prática, quem vai acabar penalizada é a sociedade, a vítima, o cidadão mais simples, pois ele será obrigado a ir à justiça e brigar (pela remoção)", comenta o advogado Renato Opice Blum, que também já se tornou conhecido por criticar o Marco Civil. Ele aponta o tempo como o maior problema da necessidade da ordem judicial.

"Na melhor das hipóteses, isso leva cinco dias. Na internet, o conteúdo se espalha em poucos minutos e a imagem da pessoa está comprometida para o resto da vida", lembra o especialista em direito eletrônico e digital. Vale destacar que hoje, na prática jurídica, em casos de difamação há decisões do Superior Tribunal de Justiça que determinam a retirada do conteúdo do ar em 24 horas.

Entre os que defendem a proposta está o advogado Marcel Leonardi, diretor de políticas públicas do Google no Brasil e um dos principais colaboradores na discussão pública que elaborou o documento. Ele bate na tecla de que o Marco Civil é um projeto muito positivo e traz segurança jurídica tanto para o usuário quanto para as empresas. "Estão fazendo muito terrorismo sobre alguns pontos do PL, como a questão da retirada de conteúdo.", dispara Leonardi, que acredita que o bom senso sempre irá prevalecer. "Conteúdos de teor ilegal como pornografia, pedofilia, entre outros, continuarão sendo retirados do ar. Racismo e falsificação de dados, por exemplo, são crimes, independentemente de onde foram cometidos. No entanto, temas subjetivos, casos de difamação, calúnia, que gerem dúvidas ou discussões, devem sim ir para a Justiça. Se verificado o abuso, retiraremos o conteúdo do ar", afirma o advogado.

Para Leonardi, o Marco Civil não deve estimular uma posição passiva por parte dos provedores, como alguns críticos acreditam que acontece. O relator do PL, Alessandro Molon, segue essa mesma linha de raciocínio e é enfático ao afirmar que o documento não proíbe que os provedores retirem do ar conteúdo que pode ser considerado abusivo. O objetivo, esclarece o deputado, é garantir a liberdade de expressão. "Não queremos que o meio seja responsabilizado pelo mau uso feito por um usuário. Cabe ao Judiciário determinar o que deve ser removido, e não a um provedor de internet", diz.

rar a navegação dos usuários. Independentemente da lei não ter entrado em vigor, o monitoramento dos usuários é muito mais comum do que se imagina. E o Marco Civil chega para regular essa e outras questões (*veja os principais pontos na página ao lado*).

Lei guarda-chuva

Na prática, o conjunto de regras que está prestes a ser votado é uma espécie de “constituição da web”, que estipula direitos e deveres para todos os lados envolvidos: usuários, provedores e governo. O documento trata dos direitos e garantias dos usuários, provisão de conexão e de aplicações de internet, além da atuação do poder público. Sua elaboração significa uma grande contribuição para o setor, pois, apesar de a internet já existir no Brasil há mais de 20 anos, até hoje o País não dispõe de uma lei estabelecendo normas para o seu uso.

O nome Marco Civil é autoexplicativo: abordará exclusivamente causas civis, ou seja, não tratará de questões como ciber-crimes e direitos autorais. De acordo com os responsáveis pela elaboração do documento, estes assuntos são demasiadamente complexos e necessitam de regulamentação mais profunda, o que, segundo o deputado Molon, deve ser o próximo passo. “Trata-se de uma espécie de lei guarda-chuva, a partir da qual vão surgir outras, inclusive que definam crimes de internet”, diz o relator.

“O Marco caminha ao lado do usuário, garantindo a ele alguns direitos bá-

sicos no seu relacionamento com os provedores de conexão e conteúdo”, explica a advogada Milena Vaciloto Rodrigues, do Dantas, Lee, Brock e Camargo Advogados, escritório que tem o Google entre seus clientes. O documento determina que a internet deve seguir os princípios da garantia da liberdade de expressão, livre iniciativa, defesa do consumidor, direitos humanos e da proteção à intimidade da vida privada das pessoas. “Um dos intuitos do Marco Civil é garantir que a internet continue sendo como é”, destaca o deputado Molon.

O texto tem como fim reforçar a privacidade do internauta, proibir o rastreamento de navegações com fins comerciais e

assegurar a neutralidade ampla, ou seja, todos os usuários devem ser tratados de forma igual. Como é impossível agradar a gregos e troianos, apesar de o texto estar praticamente pronto, essas questões são as que mais geram discussões.

Notice-and-takedown

Um dos pontos mais polêmicos do projeto é o que trata da retirada de conteúdos que estão no ar. Os críticos da proposta argumentam que ela valoriza mais a liberdade de expressão que o direito dos cidadãos (*veja quadro nesta página*). Para entusiastas do Marco Civil, como alguns ativistas ligados a causas de liberdade na rede, o ato de de-

terminar que os provedores retirem do ar conteúdos impróprios, antes de uma ordem judicial, poderia ser entendido como censura prévia, conhecida como “notice-and-takedown”.

O mecanismo, que nasceu com o objetivo de identificar e imediatamente deletar conteúdos protegidos por patente, é classificado como autoritário por ativistas da internet e por entidades de proteção aos usuários. Ele está presente nas leis francesas antipirataria. Na sequência, a mesma ferramenta passou a ser aplicada em questões de direitos autorais e para a retirada de outros conteúdos do ar, responsabilidade que anteriormente era única e exclusivamente da Justiça.

Cada um faz a sua parte

As propostas do Marco Civil

Direitos dos usuários

- É garantido o sigilo de todo o tráfego na internet, exceto por ordem judicial em caso de investigação criminal
- Registros e conexões de usuários devem permanecer no provedor e, quando do término do contrato, este pode pedir a exclusão de suas informações
- A qualidade da conexão contratada deve ser sempre mantida
- É garantido o direito à privacidade e à liberdade de expressão

Deveres dos provedores

- Todo pacote de dados deve ser tratado de forma igual, sem distinção de conteúdo ou origem
- O provedor não será responsabilizado em crimes cometidos por usuários
- Deve manter os dados de navegação do usuário em sigilo, pelo período de um ano
- Deve guardar os dados do usuário em ambiente controlado e seguro

Deveres do governo

- Estabelecer mecanismos de governança transparentes e democráticos
- Adotar tecnologias de ponta
- Oferecer infraestrutura para uma internet de qualidade
- Melhorar a qualidade técnica da rede e promover inovação e disseminação de aplicações de internet
- Promover ações de capacitação para o uso da internet